



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VI | Nº 1.200

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2004

02 PÁGINAS

Assistência Social: 21 entidades a mais estão sendo atendidas na gestão Tetila

Além de ser a única de Mato Grosso do Sul a implantar o critério de partilha para os repasses a entidades governamentais e não governamentais, a Prefeitura de Dourados vem auxiliando 21 entidades a mais na gestão do prefeito Laerte Tetila (PT).

Antes disso, apenas 8 entidades eram atendidas com os repasses do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e de forma desproporcional. De 2001 pra cá, 10 a mais foram inseridas nos recursos do Fundo, sendo que 57% das metas pactuadas dessas instituições são financiadas pela Prefeitura.

Outras 11 entidades recebem verbas de outras fontes, mas todas próprias do município. Para o prefeito Laerte Tetila, foi na sua gestão que a Assistência Social foi

NOME DA ENTIDADE	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL
Creche São Francisco	1.140,34	525,00	1.000,00	2.665,34
Creche André Luis	1.872,20	900,00	1.575,00	4.347,20
CEI Ester Gomes Ergas	-	-	650,00	650,00
CEI Lar Santa Rita	-	-	700,00	700,00
Asilo da Velhice Desamparada	2.379,60	595,00	1.066,00	4.040,60
Assoc. Dos Apos. E Pens.	-	500,00	425,00	925,00
Sociedade Pestalozzi	1.501,83	475,00	285,00	2.261,83
APAE	8.972,69	1.275,00	240,00	10.487,69
Orfanato Ebenezer	420,00	175,00	630,00	1.225,00
Lar Santa Rita	1.750,00	595,00	1.530,00	3.875,00
Ação Familiar Cristã	-	624,00	1.380,00	2.004,00
Casa Criança Feliz	-	-	1.575,00	1.575,00
CEIA	-	1.032,00	3.945,00	4.977,00
Cent. Esp. Bezerra de Menezes	-	-	1.365,00	1.365,00
Corp. Dos Patrulheiros Mirins	-	-	2.130,00	2.130,00
Casa da Esperança	-	315,00	495,00	810,00
Casa Jeová Jiré	-	315,00	495,00	810,00
Rede Fern. de Com. ao Câncer	-	-	1.710,00	1.710,00
Total	18.036,66	7.326,00	21.196,00	46.558,66
	37.132,10	12.567,00	37.036,00	88.735,10
	Governo Federal	Governo Estadual	Prefeitura	Total

Relação dos repasses de 2004 para as 18 entidades não governamentais

discutida dentro e fora do gabinete, o que significa implementar e efetivar uma política que até então vinha sendo tratada de forma

assistencialista.

Já para o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), João Pinheiro, ninguém tinha

conhecimento do que as entidades recebiam da Prefeitura, pois não havia transparência e nem justiça social nesse processo.

Prefeitura tem local para destinação de entulhos

A Prefeitura de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, providenciou a limpeza da área, pertencente à faixa de domínio, próxima à rodovia MS-156, de acesso ao Distrito Industrial. As pessoas estavam jogando lixo e entulhos aleatoriamente nesse local.

Além dessa área, a Semsur está retirando materiais jogados pela população em outros pontos de Dourados, como nos Altos da

Rua Monte Alegre, junto ao "Portalzinho" e nas proximidades do Campo Dourado. Terminado o serviço de limpeza, a Prefeitura irá colocar fiscais de postura e ambientais para fazerem as rondas.

O secretário Municipal de Serviços Urbanos, Laércio Arruda, disse que será reservada uma área próxima ao atual lixão para as pessoas depositarem resíduos como galhos e entulhos. Empresas geradoras de resíduos

sólidos industriais e comerciais como lâ de vidro, isopor, restos de estofamentos, entre outros, terão que dar destinação correta aos materiais desde o acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e tratamento até a destinação final, obedecendo a lei estadual nº 2080, de 13 de janeiro 2000.

Uma sugestão dada pelo secretário aos donos de indústrias e estabelecimentos comerciais é a

formação de um consórcio entre as empresas geradoras, para a instalação de um aterro particular.

Segundo Laércio Arruda, a pessoa ou empresa que for flagrada jogando qualquer material em local não autorizado poderá responder a duas infrações, uma delas é o código de postura e a outra é por crime ambiental.

O telefone para denúncia é o 411-7116, ramal 25, inclusive nos finais de semana.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária
Guarda Municipal
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecilio Tetila 411 7667
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636
Jovina Nevoleti Correia 411 7684
Luiz Seiji Tada 411 7663
Wilson Valentim Biasotto 411 7672
Alaércio Abrahão Santos 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Márcia de Fátima Metelaro 411 7636
Antônio Leopoldo Van Suyppene 411 7606
Walter Pitarelli 411 7100
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
Mário C. Tompes da Silva 411 7190
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688
José Roberto Buzzio 411 7714
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

Poder Executivo

Edital

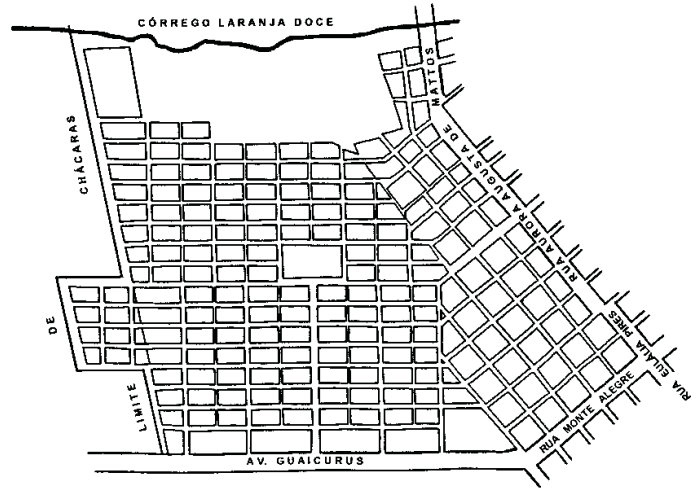
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA DE TERRENOS BALDIOS Nº 001/2004

Prefeitura Municipal de Dourados através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), comunica aos proprietários dos terrenos baldios, localizados nos bairros dos perímetros compreendidos entre os limites e ou vias abaixo descritas que deverão, obrigatoriamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital providenciar a Limpeza e Roçada de seus terrenos. O não cumprimento do presente Edital de notificação no prazo estabelecido, acarretará aos proprietários, além da multa, de acordo com a Lei nº 1067, de 28 de dezembro de 1979 (Código de Posturas do Município), artigos 170 e 174, a execução dos serviços pela Prefeitura, cujo custo será cobrado do proprietário do terreno, acrescido de 10% (dez por cento). A título de administração e da multa aplicada em dobro, referente a reincidência pelo não cumprimento dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

SETOR 01

Limites: Córrego Laranja Doce, Rua Aurora Augusto de

Matos, Rua Eulália Pires, Rua Monte Alegre, Av. Guaicurus, Limites de Chácaras



Bairros que englobam o setor:

Pq. Alvorada, Vila Militar, Jd. Universitário, Res. Ipacaray, Jd. São Jose, Jd. Valéria, Vila Aurora, Vila Alvorada.

Decreto

DECRETO Nº 2461, DE 28 DE JANEIRO DE 2004

“Altera o artigo 5º do Decreto nº 359, de 20 junho de 2001, alterado pelo decreto nº 435, de 17 de agosto de 2001, que regulamentam a Tabela de Preços por Quilômetro rodado dos moto-taxistas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2152 de 10 de Setembro de 1997, Lei 2409 de 21 de maio de 2001 e decretos que as regulamentam;

CONSIDERANDO o aumento de combustíveis e derivados no último ano, sendo necessário um urgente reajuste nas tarifas;

CONSIDERANDO as planilhas de custos apresentadas, conforme parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto Municipal 359 de 20 de junho de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º, do decreto nº 359, de 20 de junho de 2001, alterado pelo Decreto nº 435, de 17 de agosto de 2001, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º. As tarifas a serem cobradas no transporte de usuários dos serviços de moto-táxi no Município de Dourados, ficam estipuladas e deverão ser cobradas da forma adiante exposta:

I - a cobrança mínima de saída, com a quilometragem rodada da corrida de 0 (zero) até 5 Km (cinco quilômetros), será no valor de R\$ 3,00 (três reais);

II - após o 5º Km (quinto quilômetro) rodado, o moto-taxista poderá cobrar uma a seguinte taxa por cada novo quilômetro:

a) de 01 (um) metro a mais, até que seja completado um novo

quilômetro, no valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real);

§ 1º. A taxa mínima de que trata o inciso I deste artigo, poderá ser cobrada novamente pelo moto-taxista a cada escala ou a cada parada feita pelo passageiro durante a mesma viagem.

§ 2º. A cobrança das tarifas nas corridas efetuadas nas corridas de segunda a sexta-feira, das 6:00h (seis horas) até às 22:00h (vinte e duas horas), deverá ser realizada da forma exposta nos incisos I e II e alínea. A partir das 22:00h (vinte e duas horas) até às 6:00h (seis horas), o valor da corrida será a combinado com entre o o passageiro, não podendo ultrapassar ao dobro dos valores estipulados nos incisos I e II e alínea, deste artigo.

§ 3º. A cobrança de tarifas nas corridas efetuadas nos sábados, das 6:00h (seis horas) até às 12:00h (doze horas), deverá ser realizada na forma exposta nos incisos I e II e suas alíneas, deste artigo. A partir das 12:00h (doze horas) até às 24:00h (vinte e quatro horas), o valor da corrida será a combinar com o passageiro, não podendo ultrapassar ao dobro dos valores estipulados nos incisos I e II deste artigo e alínea.

§ 4º. Aos domingos e de feriados, o valor da corrida será a combinar com o passageiro, não podendo ultrapassar ao dobro dos valores estipulados nos incisos I e II deste artigo”.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais dispositivos contidos no Decreto nº 359, de 20 de junho de 2001.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Dourados, 28 de janeiro de 2004.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LAÉRCIO ARRUDA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos